

EDITAL N° 01/2018 – Comércio Decorado - Natal 2018.

A Secretaria de Turismo da Prefeitura de São Sebastião – SETUR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EDITAL 01/2018 de CHAMAMENTO PÚBLICO para participar Concurso Comércio Decorado – NATAL 2018, conforme Regulamento descrito abaixo:

Regulamento do Concurso Comércio Decorado – Natal 2018

1. DO OBJETIVO DO CONCURSO

1.1. O CONCURSO Comércio Decorado – Natal 2018, tem como o objetivo preservar o espírito natalino, a celebração da arte, da cultura e de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do concurso os comerciantes do município de São Sebastião – São Paulo;

2.2. A participação se restringe às fachadas de lojas individuais, não sendo permitida a participação de coletivos de lojas e conjuntos comerciais, como a decoração de shoppings, galerias, áreas comuns, entre outros;

2.3. O responsável pelo comércio é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos;

2.4. Só poderão participar do presente concurso os comércios localizados no perímetro urbano do Município de São Sebastião e previamente inscritos, conforme este regulamento;

2.5. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha;

2.6. Os participantes deverão finalizar a decoração até as 18h00 do dia 01 de Dezembro de 2018, que deverá ser mantida até as 23h59 do dia 5 de Janeiro de 2019;

2.7. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (12) 3892-2620.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de 5 a 30 de novembro, no horário das 9h às 17h, na SETUR, localizada na Rua Expedicionário Brasileiro, 181 – Centro Histórico – São Sebastião;

3.2. Para a inscrição os interessados deverão preencher uma ficha, conforme modelo anexo. Será aceita apenas uma inscrição por comércio;

3.3. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade;

3.4. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio comerciante;

3.6. Na ficha de inscrição deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela decoração;

3.7. Além da ficha de inscrição, deverá ser entregue os seguintes documentos:

I - Ata de eleição, posse da diretoria, contrato social ou documento comprobatório da Instituição;

II - Comprovante Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

III - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal; (caso não possua inscrição municipal e ou estadual fazer uma declaração negativa de inscrição);

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais (documento obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião);

VI - Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo (documento obtido no site: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/>);

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site:

http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

IX - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

X - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da empresa.

3.8. Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.9. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição, no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

4. DO JULGAMENTO

4.1. A comissão julgadora será composta pela Comissão Organizadora de Eventos, conforme prevista na Portaria 1730/2017 - PMSS.

OBS: Integrantes das Comissões Organizadoras e de Julgadoras não poderão inscrever-se como competidores.

4.2. O período de julgamento será de 3 a 21 de dezembro de 2018;

4.3. As decorações serão avaliadas com notas de 5 (cinco) a 10 (dez), para cada quesito, podendo ser fracionada em meio ponto (0,5), sendo vencedora a decoração que alcançar a maior nota no total de todos os quesitos avaliados;

4.4. Os quesitos avaliados, serão:

I. Criatividade;

II. Beleza;

III. Originalidade;

IV. Iluminação.

4.5. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel;

4.6. Em caso de empate, prevalecerá a melhor pontuação nos itens beleza e criatividade;

4.7. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos;

4.8. Não serão revelados os nomes da comissão julgadora para os participantes do concurso até a sua finalização;

4.9. O resultado será divulgado a partir da somatória de todas as avaliações, não sendo possível a divulgação parcial de cada um dos jurados;

4.10. A divulgação do resultado final será realizada a partir do dia 21 de dezembro de 2018.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Os vencedores receberão os prêmios de R\$1.000,00 (mil reais) para a terceira decoração mais bem pontuada, de R\$3.000,00 (três mil reais) para a segunda decoração mais bem pontuada e de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a decoração mais bem pontuada.

5.2. O resultado será divulgado no site da Prefeitura de São Sebastião, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, e os prêmios serão formalizados pela Secretaria de Turismo de São Sebastião – São Paulo.

5.3. A premiação será formalizada exclusivamente à Pessoa Jurídica informada no ato de inscrição (comércios vencedores).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A decoração de Natal deverá permanecer montada até o dia 05 de janeiro de 2019.

6.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração e das vitrines ficará a cargo de cada participante.

6.3. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

6.4. Os participantes desde já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e ou propagandas deste concurso.

6.5. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora de Eventos, conforme prevista na Portaria 1730/2017 - PMSS.

São Sebastião, 29 de Outubro de 2018.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI

Secretária de Turismo

SETUR – Secretaria Municipal de Turismo